



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 025/2015 ANO VI

Divulgação: segunda-feira, 09 de fevereiro de 2015

Publicação: terça-feira, 10 de fevereiro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Sec. Esp. Presidência (em exercício)

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Beneficiário: Juiz Fernando José Armando Ribeiro

Cargo: Juiz Corregedor

Matrícula: JME-0384-0

Destino: São Paulo-SP

Atividade: Participar do Encontro Nacional de Precatórios, em São Paulo-SP, no dia 11 de fevereiro de 2015.

Período de afastamento: dia 11/02/2015

Concessão de 1/2 (meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Juiz Jadir Silva

Cargo: Juiz

Matrícula: JME-0073-6

Destino: São Paulo-SP

Atividade: Participar de Condecoração da Ordem do Mérito Judiciário, em Brasília – DF, no dia 01 de abril de 2015.

Período de afastamento: dia 31/03/2015 a 01/04/2015

Concessão de 11/2 (uma e meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA Nº 784/2015

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, §1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar nº 59/2001;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, XIII, e 31 do Regimento Interno, na Resolução nº 78/2009, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, todos deste Tribunal de Justiça Militar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Juiz Cel PM James Ferreira Santos, para apreciar *habeas corpus* e outras medidas de caráter urgente, nos dias úteis e feriados, após o expediente administrativo, como plantonista no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período das 18 horas do dia 09/02/2015 às 07horas e 59minutos do dia 13/02/2015.

Art. 2º - Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores Gustavo Cândido e Juliana Teixeira Duarte.

Art. 3º - O peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 9732-1566.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro 2015.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente do TJM/MG

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: A partir do dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** serão ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Outras informações no link PJe, disponível em www.tjmmg.jus.br.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

38040MG => 22; 39397MG => 24; 57887MG => 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; 58169MG => 4; 74680MG => 13, 14; 78201MG => 14, 15, 17, 18, 19; 85662MG => 9, 12, 21; 86517MG => 24; 90720MG => 24; 91153MG => 18, 24; 91462MG => 2; 96346MG => 3, 5, 6, 7; 96712MG => 8, 19; 102722MG => 8, 19; 106114MG => 18, 24; 109004MG => 18; 112708MG => 8, 19; 117207MG => 14; 118395MG => 16; 118966MG => 1; 124424MG => 17; 129782MG => 23; 131560MG => 15; 132150MG => 11; 132967MG => 22; 134718MG => 18; 137009MG => 10; 137124MG => 20; 138951MG => 23; 139532MG => 18, 24; 139849MG => 18; 145316MG => 6; 148552MG => 19; 152457MG => 24;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001009-79.2014.9.13.0003

Requerente: Donizete Tome Fonseca => A Carta Precatória expedida para a comarca de Arcos / MG foi distribuída sob o nº 0042 15 000132-1 / 1ª Vara Cível, Crime e JIJ. Adv.: Janaina Maria da Silva Alves.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

2 - 0000072-72.2014.9.13.0002

Exequente: 3º Sgt Eder Ribeiro Guimaraes Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intime-se, novamente, o Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 115 do CNJ, de 29.06.2010, para que informe, em 30 (trinta) dias, a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas nos §9º e §10 do artigo 100 da CF/88. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Leonardo Canabrava Turra.

3 - 0000249-02.2015.9.13.0002

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Daniel Igor Mendonca, => Recebidos os Embargos à Execução, eis que tempestivo. Intime-se a parte Embargada para impugnar os Embargos à Execução no prazo legal. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

4 - 0000250-84.2015.9.13.0002

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Cb Paulo Cesar Alves, => Recebidos os Embargos à Execução, eis que tempestivos. Intime-se a parte Embargada para impugnar os Embargos à Execução no prazo legal. Adv.: Eni Lazara Dornelas Silva, Leonardo Canabrava Turra.

5 - 0000252-54.2015.9.13.0002

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 2º Sgt Vander Lucio de Jesus, => Recebidos os Embargos à Execução, eis que tempestivos. Intime-se a parte Embargada para impugnar os Embargos à Execução no prazo legal. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

6 - 0001510-36.2014.9.13.0002

Autor: Cb Raimundo Paulo dos Santos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Mantenho a decisão agravada às fls. 1582/1582-verso, em sede de juízo de retratação, tendo em vista que tal indeferimento foi

claramente motivado. A respeito do manifestado pelo Autor, em cota nos próprios autos, à fls. 1601-verso, verifica-se que deve ser cumprido o que dispõe o artigo 161, do CPC. Ressalto que o prazo para apresentação de seus Memoriais já está fluindo desde 27.01.2015. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha, Leonardo Canabrava Turra.

7 - 0001598-74.2014.9.13.0002

Autor: Cb Luis Claudio da Cunha Ferreira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Mantenho a decisão agravada às fls. 2440/2440-verso, em sede de juízo de retratação, tendo em vista que tal indeferimento foi claramente motivado, em razão da impossibilidade de que uma atual perícia seja realizada com o fim de atestar a capacidade do Autor à época dos fatos ocorridos há 09 (nove) anos. A respeito do manifestado pelo Autor, em cota nos próprios autos, à fls. 2457, verifica-se que deve ser cumprido o que dispõe o artigo 161, do CPC. Ressalto que o prazo para apresentação de seus Memoriais já está fluindo desde 27.01.2015. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

8 - 0001613-43.2014.9.13.0002

Autor: Cb Fabio Pereira de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Leonardo Canabrava Turra.

9 - 0001877-60.2014.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Marcelo Eduardo Mariano, Réu: Estado de Minas Gerais, => Analisando os autos, verifico que foi expedido ofício a DRH/PMMG às fls. 129, com protocolo às fls. 131, naquela Instituição, razão pela qual indefiro, por ora, a expedição de novo ofício. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

10 - 0002009-20.2014.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Wanderson de Souza Leao, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação, bem como se manifestar acerca da documentação apresentada às fls. 127/370. Adv.: Karine Campos Magalhaes, Leonardo Canabrava Turra.

11 - 0002330-89.2013.9.13.0002

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Sd 1ª CI Giuliano Márcio Cordeiro Mathias, => Acolho os presentes Embargos à Execução, para deduzir o excesso de execução, determinando que o valor devido seja no importe de R\$ 29.015,63 (vinte e nove mil e quinze reais e sessenta e três centavos), consoante memória de cálculo de fls. 03/04. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Lorena Nascimento Ramos de Almeida.

12 - 0002334-92.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Pablo Coelho Marzano, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, no prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

13 - 0002369-52.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Luismar Lopes Vieira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Bruno Lobo Oliveira, Leonardo Canabrava Turra.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

14 - 0000014-32.2015.9.13.0003

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: Cb Geovane Dorte Bonfim, => Destarte, prejudicado fica o pedido aqui contido, pelo que deixo de conhecê-lo. Adv.: Bruno Lobo Oliveira, Jerusa Drummond Brandao, Murilo Luiz de Freitas Castro.

15 - 0000116-88.2014.9.13.0003

Autor: Sd 2ª CI Pablo Gabriel da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

16 - 0000301-92.2015.9.13.0003

Exequente: 1º Ten Igor Kaiser Garcia Gomes, Rafael Egg Nunes, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência. Adv.: Rafael Egg Nunes.

17 - 0000419-05.2014.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Geraldo Aparecido Mota, Réu: Estado de Minas Gerais, => Destarte, ante ao exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, rejeito o pedido do Autor. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcus Antonio dos Santos.

18 - 0000757-76.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Cassio Blener Pereira Porto, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Natallia de Assis Lopes, Selma Pimenta Soares.

19 - 0002777-40.2014.9.13.0003

Autor: Cb Luiz Antonio Teixeira de Sales, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação no prazo legal. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

MATÉRIA CRIMINAL

20 - 0000485-29.2007.9.13.0003 ou 31693

Réu: Antonio Carlos de Melo => Indeferido o pedido de fls. 491/493. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

21 - 0001380-43.2014.9.13.0003

Réu: Daneil Jose da Cruz => Carta Precatória/MP, distribuida na comarca de Conselheiro Lafaiete sob o número: 0018301-69.2015.8.13.0183. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

22 - 0003248-90.2013.9.13.0003

Réu: Luiz Gustavo Gomes Goncalves => Extinta a punibilidade do sentenciado, nos termos do art.123, inciso II, do CPM (concessão de indulto natalino). Adv.: Carla de Jesus Resende, Izabela Fatima Campos de Almeida.

23 - 0012974-59.2011.9.13.0003

Réu: Paulo Geovani Miscali Scotti => Vista à defesa da juntada de documentos de fls. 310 e seguintes. Adv.: Gisele Carla Machado Amaral, Lilian Aparecida de Oliveira da Costa.

24 - 0013064-67.2011.9.13.0003

Réu: Marcus Vinicius Correa => Declarada extinta a punibilidade do CB PM Marcus Vinicius Correa, em razão de sua morte, conforme certidão de óbito de fls. 317. Inteligência do art. 123, I, do CPM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Juliana Hissa Amorim de Oliveira, Khalil Figueiredo Abdalla.